



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

EMENDA ADITIVA Nº 04/2025 AO REGIMENTO INTERNO (LEI Nº 05/1990)

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, para disciplinar o momento de uso da Comunicação Importante de Líder, nos termos dos arts. 66 e 121 do referido diploma.

O VEREADOR LUIS CARLOS CLEMENTINO ALVES, vice-presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, notadamente, as conferidas pelo art. 101 e art. 102, §3º Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA ADITIVA**, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a equidade e a ordem na participação dos vereadores durante as sessões plenárias, garantindo que todos os parlamentares tenham condições iguais de manifestação, especialmente no Grande Expediente, que também é transmitido pela rádio, proporcionando visibilidade e acesso igualitário à voz parlamentar perante a população.

Atualmente, não há previsão expressa que impeça que um vereador utilize tempo regimental e, de forma imediata, requeira o uso da Palavra de Líder, acumulando tempos e resultando em vantagem desproporcional em relação aos demais, o que contraria o princípio da isonomia parlamentar.

Ademais, a proposta promove a justiça, equilíbrio e respeito ao direito de fala igualitário entre os membros desta Casa Legislativa, fortalecendo o decoro parlamentar, a organização dos trabalhos e a transparência, refletindo o compromisso com uma Câmara Municipal cada vez mais democrática e participativa.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, com a seguinte redação:

“Art. 66 [...]

§2º O tempo destinado à Comunicação Importante de Líder, análogo ao Tempo Regimental, somente poderá ser concedido após o



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

encerramento do uso da Tribuna por todos os vereadores inscritos no Grande Expediente, sendo vedada a concessão consecutiva ao tempo regimental já utilizado pelo vereador, obedecendo-se, a seguinte ordem de prioridade:

- I – Liderança de Bancada;
- II – Liderança de Governo;
- III – Liderança de Partido.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.



LUIS CARLOS CLEMENTINO ALVES
VEREADOR